



## *Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

**Ofício CMAS nº 43/2022**

**Assis, 20 de outubro de 2022.**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis/SP

**Assunto: OFÍCIO Nº 444/2022 – CCJ – Parecer do Conselho sobre o Projeto de Lei nº 210/2022.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente à Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 444/2022-CCJ, PRESTAR as informações nos termos que seguem:

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 19/10/2022, onde foi solicitada a Inclusão de Pauta para Análise e Discussão do Ofício encaminhado por este órgão, requerendo parecer sobre o Projeto de Lei nº 210/2022.

Esta Presidente do CMAS efetuou a leitura do Ofício, bem como as exposições de motivos para que seja denominada Casa de Acolhimento à Mulher Silvia Cassiano nos termos do Projeto de Lei nº 210/2022.

Após uma abrangente discussão entre os conselheiros que ali estavam de forma presencial e on-line, opinaram por dar parecer contrário ao nome Silvia Cassiano.

Os Conselheiros entenderam que por se tratar de um **local de acolhimento** de vítimas, que estão fragilizadas, o nome Silvia Cassiano causaria um impacto negativo nas vítimas que ali se encontram, posto que é uma lembrança horrível de uma mulher grávida que foi assassinada e esquartejada e vítima de violência.



## *Conselho Municipal de Assistência Social de Assis*

O Conselho acha importante informar ainda que na época cogitou-se homenagear alguma mulher vítima de violência dando seu nome a casa, mais a ideia foi desconsiderada, levando em conta o dano psicológico que poderia vir a causar nas vítimas que se encontram acolhidas no local.

Este CMAS de forma alguma gostaria de interferir nos poderes desta casa de lei e em suas atribuições, mais apenas a título de sugestão, gostaríamos que fosse levado em consideração na escola do nome, algo que não fosse relacionado à mulheres vítimas de violência ou que pudesse fazer menção ou lembrança de qualquer espécie de violência.

O Conselho informa ainda que não se opõe a mantença do nome TAMAR na Casa de Acolhimento à Mulher, se este for novamente cogitado pelo autor do referido Projeto de Lei.

Portanto, os Conselheiros do CMAS, entende que não seria uma homenagem à pessoa de Silvia Cassiano, mais sim um lembrete as vítimas que estão abrigadas na Casa de Acolhimento do fim trágico de uma mulher vítima de violência, que esteve na mesma situação em que elas.

Pelo exposto, o CMAS de forma unânime votou e opina de forma DESFAVORÁVEL para que a Casa de Acolhimento à Mulher seja denominada Silvia Cassiano.

Sempre à disposição dessa Douta Promotoria, enviamos na oportunidade, votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



Lígia Vasconcelos Machado Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social